



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Enfermagem da UFMG e revoga a Resolução 01/2019 de 27 de março de 2019.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Enfermagem e revogar as disposições em contrário, em especial, a Resolução 01/2019 de 27 de março de 2019.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma obrigatoriedade para fins de obtenção do Título de Bacharel em Enfermagem. Consiste em um trabalho científico realizado pelo aluno de graduação em Enfermagem, durante o curso, sob a orientação de um professor da UFMG. Fundamenta-se no rigor metodológico da Ciência, visando a sistematização do conhecimento vivenciado ao longo do curso. Deve ser elaborado sob a forma de artigo científico, sendo, obrigatoriamente, apresentado e avaliado por uma Banca Examinadora.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Permitir ao aluno de graduação em Enfermagem o aprofundamento técnico científico, por meio de um estudo pertinente à Enfermagem e à saúde em suas diferentes expressões.

Art. 4º Contribuir para a Enfermagem ou outras áreas do conhecimento de forma crítica e reflexiva.

DA MATRÍCULA

Art. 5º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina de TCC, após aprovação na disciplina Projeto de Pesquisa II.

Art. 6º É obrigatória a matrícula na disciplina EFM091 – Trabalho de Conclusão de Curso para a apresentação do trabalho.

Art. 7º O aluno deverá apresentar ao Orientador do trabalho o seu atestado de

matrícula na disciplina, entre o 1º e 15º dia da data de início do semestre de defesa.

Parágrafo Único. O orientador do trabalho deverá datar e assinar o atestado de matrícula. Este deverá ser encaminhado obrigatoriamente junto ao Formulário de Marcação de Defesa de Monografia/TCC.

DA ELABORAÇÃO

Art. 8º As disciplinas obrigatórias “Projeto de Pesquisa I” e “Projeto de Pesquisa II” darão as diretrizes e instrumentalizarão os alunos para a elaboração do TCC.

Art. 9º O aluno deverá formalizar a defesa do trabalho mediante o preenchimento do Formulário de Marcação de Defesa de Monografia/TCC que deverá ser entregue ao Coordenador da disciplina TCC e à Secretaria do Colegiado de Graduação em Enfermagem.

Art. 10º O TCC deverá ser estruturado atendendo aos critérios de elaboração de um trabalho científico, contendo os seguintes requisitos: título, autores, resumo em português, descritores, introdução, objetivos, material e método, resultados, discussão, conclusão, considerações finais e referências.

Art. 11º Na elaboração do TCC deverão ser respeitadas as Normas da ABNT.

Art. 12º A defesa do TCC deverá se dar entre o 8º e o 10º período do Curso, na disciplina obrigatória TCC.

Art. 13º A entrega das cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora, pelo aluno, deverá acontecer até 15 dias antes da data de defesa, com a anuência do professor orientador.

Art. 14º A Banca Examinadora será constituída por três (03) membros, sendo eles: a) o professor orientador (Presidente da banca examinadora); b) um (01) professor efetivo da UFMG; e c) um (01) professor efetivo da UFMG ou um (01) docente de outra Instituição de Ensino Superior ou um (01) profissional com comprovado conhecimento na área ou um (01) pós graduando *Stricto Sensu* da UFMG.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação do trabalho deve obedecer aos critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Itens	Pontuação
Pré-textuais: título, resumo em português, descritores	5,0
Introdução: contextualização do tema, problema de pesquisa, justificativa, relevância e objetivo	15,0
Materiais e método	20,0
Resultados	18,0
Discussão dos resultados	18,0
Conclusão/Considerações finais	7,0
Referências e normalização	7,0
Apresentação oral: recurso audiovisual, respeito ao tempo estipulado, postura, domínio e clareza	10,0
TOTAL	100,0

Art. 16º A nota final do TCC será a média das notas dos três membros da Banca Examinadora do TCC.

Art. 17º Após a apresentação do TCC, os membros da Banca Examinadora

deliberarão a nota final do TCC.

Art. 18º O Presidente da Banca Examinadora deverá emitir ata de defesa no processo instruído pela Secretaria do Colegiado de Graduação em Enfermagem junto ao Sistema Eletrônico de Informações da UFMG (SEI), no prazo máximo de três (03) dias após a avaliação do TCC.

Art. 19º A cópia digital final do TCC, com as correções sugeridas pela Banca e a anuência do professor- orientador, deverá ser entregue à coordenação da disciplina, pelo aluno, no prazo máximo de dez (10) dias, após a data da defesa.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 20º Será assegurado a todos os alunos de Graduação em Enfermagem um docente do Quadro Permanente da UFMG para orientar o TCC.

Parágrafo único: De acordo com a avaliação do professor-orientador, este poderá solicitar um coorientador, para a elaboração do TCC, que poderá ser docente permanente ou aluno de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFMG ou profissional com comprovado conhecimento na área.

Art. 21º Quando o orientador do TCC for docente em situação de aposentadoria, o mesmo poderá solicitar a coorientação de um docente do quadro permanente da UFMG para dar continuidade ao desenvolvimento do TCC.

Art. 22º O TCC poderá ser realizado individualmente ou em dupla, sob a orientação de um mesmo professor.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23º Compete ao professor-orientador:

- I. Conferir a matrícula do aluno na disciplina, confirmando ciência no atestado de matrícula apresentado pelo mesmo.
- II. Elaboração do cronograma de atividades para o desenvolvimento do TCC.
- III. Orientar o aluno em todas as etapas relacionadas ao desenvolvimento do TCC.
- IV. Definir a banca Examinadora.
- V. Assinar o formulário de marcação no SEI.
- VI. Preencher e assinar a ata de defesa de TCC no SEI, conforme Art. 17 desta Resolução.

Art. 24º Compete ao aluno:

- I. Requerer matrícula na disciplina de TCC;
- II. Apresentar ao orientador do trabalho, o seu atestado de matrícula;
- III. Escolher um tema de estudo e um professor-orientador.
- IV. Formalizar a marcação de defesa mediante preenchimento Formulário de Marcação de Defesa de Monografia/TCC.
- V. Elaborar o projeto de TCC e apresentá-lo ao professor-orientador para avaliação.
- VI. Frequentar reuniões convocadas pelo seu professor-orientador.
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do TCC e as avaliações propostas.

VIII. Encaminhar aos membros da Banca, no prazo estabelecido no Art. 13º desta Resolução, as cópias dos trabalhos para avaliação.

IX. Entregar a versão final do TCC, em formato digital à Coordenação da disciplina de TCC, no prazo previsto no Art. 19º desta Resolução.

Art. 25º Compete à Coordenação da disciplina TCC:

I. Receber os formulários de Marcação de Defesa de Monografia/TCC.

II. Submeter no Sistema eletrônico da UFMG a nota final dos alunos que entregaram a versão final do TCC.

DOS PRAZOS

Art. 26º Da matrícula: o aluno terá até a data estabelecida no calendário anual da UFMG para realizar a matrícula.

Art. 27º Do trancamento: o aluno terá até o prazo limite do calendário anual da UFMG para proceder o trancamento parcial da disciplina.

Parágrafo único: se o aluno não proceder com o trancamento, estará reprovado na disciplina de TCC.

Art. 28º Da formalização da orientação: o aluno terá até 15 dias antes da data da defesa para encaminhar ao Coordenador da disciplina e à Secretaria do Colegiado de Graduação em Enfermagem, o Formulário de Marcação de Defesa de Monografia/TCC e o seu atestado de matrícula, assinado pelo orientador.

Art. 29º Da defesa: o aluno deverá realizar a defesa do TCC até 15 dias antes da data de fechamento do diário de classe, segundo calendário anual da UFMG.

Art. 30º Da entrega da versão final do TCC: o aluno entregará ao Coordenador da disciplina TCC o arquivo digital em até 10 dias decorridos da defesa do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelos professores orientadores, junto à coordenação da disciplina de TCC, em primeira instância; e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 32º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof.^a Dr.^a Juliana de Oliveira Marcatto

Coordenadora em exercício do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Oliveira Marcatto**, **Subcoordenador(a)**, em 29/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505938** e o código CRC **B4B9D58D**.

